LEI Nº. 2.078, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.010

"Institui o Dia do Soldado da Polícia Militar de Barrinha e dá outras providências".

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA*****,** do Estado de São Paulo, ***Sr. Dr. SAID IBRAIM SALEH*****,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA*** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 15 de dezembro como "dia do Soldado da Polícia Militar" no Município de Barrinha.

Parágrafo Único – No dia previsto no caput deste artigo, em sessão solene realizada às 20h00 no edifício da Câmara Municipal ou outro designado pela Mesa Diretora, será homenageado o policial militar do 5º Batalhão da 1ª Cia., sediado neste Município, que mais se destacar no exercício de suas funções precípuas e outras em benefício da comunidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Barrinha, aos 31 de Dezembro de 2010.

Dr. SAID IBRAIM SALEH
PREFEITO

Publicada e afixada no local de costume.